CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1649/78
INTERESSADO: Secretaria da Educação
ASSUNTO: Reformulação do Plano de Aplicação dos Recursos do Salário Educação - Quota Federal - Exercício de 1979
RELATOU: Conselheiro José Conceição Paixão

FAEECER CEE Nº 242 /79 CEPG Aprov. em 07-03-1979

RELATÓRIO

HISTÓRICO:

1) O Plano de Aplicação dos Recursos do Salário Educação - Quota Federal - Exercício de 1979 foi aprovado por este Conselho Estadual de Educação na Sessão Plenária realizada no dia 27 de setembro do 1978. (Parecer CEE nº 1168/78 e Deliberação nº 26/78).

2) Encaminha agora o Exmo. Sr. Secretário de Estado da Educação a este CEE, pedido de Reformulação do referido Plano, na parte que diz respeito ao Projeto Capacitação de Recursos Humanos - Meta Caracterizada 04 - 01 - U.P. - 01.

3) A verba da Quota Federal do Salário Educação - exercício de 1979, destinada ao Estado do São Paulo, é de C$ 17.670.000,00 e será aplicada nos seguintes projetos que seguem a nomenclatura determinada" pelo MEC/DEF:

a- Novas Metodologias	C$ 7.120.000,00
b- Reformulação de Currículos	C$ 500.000,00
c- Operação-Escola	C$ 2.520.000,00
d- Capacitação de Recursos Humanos	C$ 6.950.000,00
e- Assistência Técnica e Financeira	C$ 580.000,00
Total	C$17.670.000,00

4) De acordo com o plano inicialmente apresentado,o Projeto Capacitação de Recursos Humanos compreendia as seguintes metas caracterizadas da sistemática operacional:

02 - 03 - Aperfeiçoamento e/ou atualização de professores em exercício, que estejam envolvidos em Projetos desenvolvidos com recursos do SE/QF - 79.

04 - 01 Aperfeiçoamento para supervisores, orientadores educacionais ou administradores escolares da rede pública do ensino de primeiro grau.

5) A reformulação solicitada refere-se apenas à meta 04-01 que contém uma unidade de programação - curso de dinâmica de grupo. (04.01.01)

6) A justificativa para esse curso era, segundo o Plano Inicial, a seguinte:

> "A avaliação da 1ª etapa do referido curso (realizado em 1978) permitiu localizar na relação diretor-professores o elemento chave para o bom andamento dos trabalhos e a consecução dos objetivos propostos.
> Verificou-se, igualmente, que o diretor, assoberbado por problemas de ordem administrativa, tem negligenciado seu papel de líder e de relações públicas e humanas na escola. Daí a proposição de um curso de dinâmica de grupo em 1979 para diretores de escola, limitado, inicialmente, a um representante por Delegacia de Ensino, supervisores e coordenadores pedagógicos, representantes de cada Divisão Regional de Ensino, num total de 150 participantes." (fls. 100)

7) As despesas previstas para esta unidade programada eram as seguintes:

- Material de Consumo	Cr$	40.320,00
- Remuneração de serviços pessoais:		
especialista/hora	Cr$	240.000,00
coordenador/hora	Cr$	60.000,00
- Outros serviços de terceiros:		
impressão de documentos	Cr$	18.000,00
- Encargos diversos		
-bolsas de estudo/mês	Cr$	1.015.680,00
-despesas miúdas	Cr$	26.000,00
Total	Cr$	1.400.000,00

8) Na nova documentação enviada a este C.E.E. lemos o seguinte:

> "A reformulação do quadro de previsão de despesas (fls. 100 do P.A.) se fez necessária em função de alterações propostas para a U.P., quais sejam:
> 1 - Aumento do número de cursistas de 130 para 160 - "quadro 2.1-4" (fls. 109 do P.A.).
>
> 2 - - Aumento do número de etapas para realização do treinamento, de 3 para 6 - quadro 3 (fls. - 112 do P.A.)
> O aumento do número de etapas encontra justificativa na necessidade da multiplicação do treinamen-

to até o nível da escola. Em consequência alteram-se para mais os valores referentes a material de consumo, remuneração de serviços de pessoais e outros serviços do terceiros.

A unidade orçamentária encargos diversos teve seu valor - diminuído pois no projeto original o valor das bolsas foi calculado com base no índice aplicado ao pagamento de diárias no Estado, uniformizando o ressarcimento das despesas por participantes para toda a rede, sem discriminação das "fontes QESE e QFSE.

Como o MEC exige legislação estadual disciplinando o pagamento de bolsas e no momento inexiste no Estado de São Paulo, foi providenciado reajuste de acordo com os índices pronostos pelo MEC, o que sem dúvida irá acarretar prejuízos para o treinamento no que concerne a convocação de pessoal."

9) A quantia total de C$ 1.400.000,00 reservada para a meta 04.01 permanece a mesma. Apenas as despesas serão feitas, de acordo com a reformulação, na seguinte conformidade:

— Material de consumo	Cr$	90.000,00
— Remuneração de serviços pessoais.	Cr$	540.000,00
— Outros serviços de terceiros	Cr$	240.000,00
— Encargos diversos	Cr$	530.000,00
Total	Cr$	1.400.000,00

10) A execução do curso será feita em 5 etapas e está prevista para as seguintes datas: 23 a 27/4; 21 a 23/5; 10 a 22/6; 20 a 24/8; 17 a 21/9; 22 a 26/10. Cada etapa será de 30 horas.

APRECIAÇÃO:

1) A reformulação apresentada se impõe em virtude das justificativas apresentadas.

2) A quantia total reservada para o projeto e que consta da Deliberação CEE nº 26/78 não foi alterada.

II - CONCLUSÃO

Em vista do que foi exposto, votamos favoravelmente à aprovação das alterações do Plano de Aplicação dos Recursos do Salário Educação - Quota Federal - exercício de 1979, propostas pela Secretaria da Educação.

Apresentamos ao Plenário o anexo projeto de Deliberação.

São Paulo 07 de março de 1979

Cons. José Conceição Paixão

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, - Gerson Munhoz dos Santos, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala da CEPG, em 7 de março de 1979.

a) Cons. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova; por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau.

Sala "Carlos Pasquale", em 7 de março de 1979.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente